



Câmara Municipal de Itaitinga

Rua: João Ferreira Viana, Nº 325 - Centro - Itaitinga-CE

Fone: 85 3377 1272 | Email: cmitaitinga@gmail.com | CNPJ: 41.545.112/0001-05

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2021.02.02.0013

Proposição

Projeto de lei - Executivo: Nº 013/2021

Autoria

Prefeitura Municipal de Itaitinga

Data entrada	02/02/2021	Data da matéria	15/01/2021
EMENTA: AUTORIZA A CRIAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO GRATUITO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA PARA OS MUNICÍPIES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITAITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.			

Informações do processo

Enviado para comissões: Sim

Não

Situação Aprovado

Reprovado

Arquivado

Câmara Municipal de Itaitinga

Rua: João Ferreira Viana, Nº 325 - Centro - Itaitinga-CE

Fone: 85 3377 1272 | Email: cmitaitinga@gmail.com | CNPJ: 41.545.112/0001-05

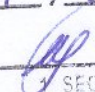


Mensagem nº 013/2021, de 15 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM 04/02/2021


SECRETARIO

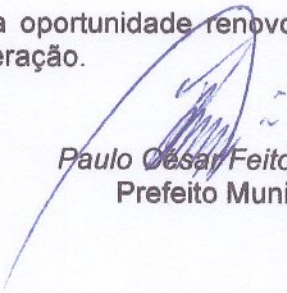
Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza a criação do Transporte Público Gratuito em todo território do Município de Itaitinga para os munícipes e servidores públicos municipais de Itaitinga, e dá outras providências".

O presente projeto visa ampliar as benesses sociais que estão sendo enviadas para análise e aval da Câmara no corrente ano, com o fito de garantir o direito de ir e vir e propiciar qualidade de vida para todos os munícipes.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.


Paulo César Feitosa Arrais
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora Antônia Bessa Cavalcante
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE
NESTA

Autoriza a criação do Transporte Público Gratuito em todo território do Município de Itaitinga para os munícipes e servidores públicos municipais de Itaitinga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o serviço público de transporte coletivo municipal gratuito em todo território do Município de Itaitinga, destinado aos munícipes e servidores públicos de Itaitinga.

§ 1º – O transporte gratuito mencionado no *caput* será concedido aos munícipes e servidores públicos municipais que comprovem previamente, mediante cadastro na Prefeitura, que possuem residência ou vínculo laboral com o Município de Itaitinga.

§ 2º – O transporte gratuito mencionado no *caput* utilizará a estrutura do Transporte Regular Urbano de Itaitinga – TRUI.

Art. 2º. O serviço público de transporte coletivo municipal gratuito em todo território do Município de Itaitinga reger-se-á pelas disposições constantes na Lei Orgânica do Município e pelo disposto nesta Lei e/ou Legislação Complementar.

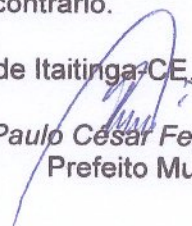
Art. 3º. A operação do serviço público de transporte coletivo municipal gratuito será feita diretamente pelo Município, ou por terceirização.

Art. 4º. As normas de operacionalização do serviço público de transporte coletivo municipal gratuito, quando implantado, serão fixadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.


Paulo César Feitosa Arrais
Prefeito Municipal